



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

O art. 27 do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso III:

“Art. 27. ....

.....  
III - por consórcio, convênio, arranjo de desenvolvimento da educação ou outra entidade especificamente criada para esse fim.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Autorizar consórcios, convênios e arranjos de desenvolvimento da educação amplia a capacidade de execução dos entes, gera economias de escala, compartilha boas práticas e reduz custos de transação. O dispositivo moderniza a cooperação federativa, permitindo soluções mais rápidas, eficientes e controláveis, com foco na entrega de resultados educacionais.

Apresentação: 23/10/2025 09:10:01.407 - PL261424  
ESB 133/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

